



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CREENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: Chamada Pública para **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

- **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** da publicação do aviso deste edital até às 10h00min do dia 30/01/2023.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A sessão pública será às 10h00min do dia 30/01/2023.
- **LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG,** Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG - Setor de Licitações.
- **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações na Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG e solicitado por meio eletrônico através do e-mail: compras@camarapimenta.com.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: compras@camarapimenta.com.br, telefone: (37) 3324-1266, ou no Setor de Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Credenciamento é a realização de processo de chamada pública, para posterior Inexigibilidade, para **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguidos pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Modelo Carta de Proposta de Credenciamento - Anexo I.
- Minuta Termo de Credenciamento - Anexo II.
- Modelo Declaração de Idoneidade - Anexo III.
- Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV.
- Modelo Indicação de Representante para o Credenciamento - Anexo V.
- Modelo Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo VI.
- Modelo Declaração nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93 - Anexo VII.
- Termo Referência - Anexo VIII.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG**, sito à Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela **Portaria n.º 004/2023**, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, na data de publicação deste edital **até às 10h00min do dia 30/01/2023**, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.**

O presente Edital poderá ser retirado no diretamente através do Portal da Transparência no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, <http://camarapimenta.com.br/portaltransparencia/home.php>, solicitado pelo e-mail compras@camarapimenta.com.br ou retirado junto ao Setor de Licitações à Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG.

O presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1- DO AMPARO LEGAL

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, a **Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas,**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.1.1. Inclui-se no objeto a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas por meio do processo eletrônico, tem-se o objetivo, dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações públicas.

2.1.2. Inclui-se no objeto a manutenção regular e o funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas da(s) licitação(es) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG, sob pena de perda da classificação no sistema de rodízio de plataformas credenciadas.**

2.1.3 inclui-se no objeto a obrigação em manter o regular funcionamento da plataforma comprometendo-se atualizar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva, sujeitas ao rodízio.

2.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG não terá ônus com a contratação da plataforma e o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar dos pregões eletrônicos promovidos pela Administração, no entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar, deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

2.4 Para balizar os preços, foi realizada uma pesquisa de mercado e constatou-se que os preços médios de mercado que melhor traduzem a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços que o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Licitações Eletrônicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Licitações Eletrônicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
PLANO MENSAL	R\$ 140,33
PLANO TRIMESTRAL	R\$ 201,48
PLANO SEMESTRAL	R\$ 310,30
PLANO ANUAL	R\$ 450,35

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio¹;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta e indireta com o licitante.

3.1.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.6. As propostas de credenciamento deverão ser protocoladas **até às 09h30min do dia 30 de Janeiro de 2023.**

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1.7. Após o prazo definido no subitem antecedente, as licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto² do **CREDCIAMENTO Nº 001/2023**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

3.2.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

² **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VII;
- g) **Declaração de Idoneidade** - Anexo III;
- h) **Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital** - Anexo IV;

3.2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

3.2.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.1.5 O proponente deverá apresentar ainda a carta proposta ao credenciamento devidamente preenchida e assinada (modelo anexo I)

3.2.1.6 A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.2.1.7 Para fins de representação na sessão pública da licitação, deverá ser apresentado **Declaração de Indicação de Representante para participar do Credenciamento** nos termos do **Anexo V**, acompanhada de documento de identidade do outorgante e outorgado, caso o sócio administrador de empresa não se faça presente na sessão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar **todos os documentos** requeridos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a proposta de credenciamento.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.1. LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG, situada Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG - Setor de Licitações.

4.2.2. Recebimento do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de credenciamento: **até às 10h00min do dia 30/01/2023.**

4.3 - As licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.

5- DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O **Envelope - Documentos de Habilitação** deverá ser entregue, devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos na habilitação serão apresentados dentro do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Coordenador Efetivo da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade.

5.2.1.2. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, **com firma reconhecida**⁴, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Às **10h00min do dia 30/01/2023**, na sala de licitações localizada à Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos de credenciamento, examinando o(s) **ENVELOPE(S) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o(s) qual(s) será(s) rubricado(s) pelos membros e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) ou seu(s) representante(s) cadastrado(s), procedendo-se, a seguir à abertura do(s) próprio(s) **ENVELOPE(S) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada acerca do conteúdo das deliberações tomadas na sessão pública, que será assinada pelo(s) licitante(s) presente(s) e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes, exceto a hipótese prevista no subitem acima.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

6.3.6. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

6.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. O Presidente proferirá sua decisão e encaminhará os autos para homologação dos atos referentes ao processo em epígrafe pela autoridade competente.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento próprio (Termo de Credenciamento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação e através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante classificada terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, para se apresentar e assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG**, situada Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG, podendo o mesmo ser enviado por meio eletrônico a critério da Administração Municipal, caso em que o credenciado poderá devolvê-lo, devidamente assinado no mesmo prazo de **03 (três) dias** consecutivos, via correios.

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se o credenciado não assinar o contrato (Termo de Credenciamento) no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

9.2. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

9.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

10.1. As obrigações e responsabilidades estão em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do termo de credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

13 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização de licitações eletrônicas para exportações e importações automáticas da(s) licitação(es) com o carregamento automático do(s) item(s) e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



lote(s) para exportação e importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG**.

13.3. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

13.4. A inexecução total ou parcial dos serviços está em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Coordenador Efetivo da CPL, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico no e-mail compras@camarapimenta.com.br ou ainda protocolados no Setor de Licitações.

16.2 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, na Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG ou por e-mail compras@camarapimenta.com.br, cabendo ao(a) Presidente da CPL decidir sobre a impugnação nos termos da Lei.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

17 - DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá a convocação para rodízio das plataformas credenciadas das empresas habilitadas para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

17.2 O Sorteio será realizado após encerrada a fase recursal na habilitação, na sala de Licitações, na Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG.

17.2.1 Caso haja desistência expressa do prazo recursal na fase de habilitação, no caso de todos os participantes serem habilitados ou mesmo que venha a ter algum desclassificado, mas que renuncie à fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar o sorteio, na própria sessão de Credenciamento.

17.3 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das plataformas de licitações eletrônicas, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

17.4 O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver impossibilitado de disponibilizar sua plataforma, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

17.5 Havendo descredenciamento de plataformas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

17.6 Após o credenciamento das plataformas em sessão, no prazo deste credenciamento, poderá ser realizado o credenciamento de outras desde que as mesmas atendam as especificações do edital e serão classificados conforme a ordem de chegada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

18.4 É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os documentos contidos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que não tiverem expressos em seu corpo, a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

18.8 Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que tiverem sido neste apresentado sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Administração.

18.9 Em havendo participação de Licitantes ME/EPP's será assegurado se for o caso, o tratamento diferenciado conferido pelo §1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.10 Serão aceitos documentos autenticados ou com firma reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13726/2018.

18.11 A CÂMARA DE PIMENTA não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração.

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Mais esclarecimentos serão prestados na sede da CÂMARA DE PIMENTA/MG, situado à Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG, Tele/fax.: (037) 3324-1266, pela Comissão Permanente de Licitação.

PIMENTA/MG, 13 de janeiro de 2023.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Coordenador Efetivo da CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000, Pimenta/MG

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na _____, inscrita n CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr.(a), _____, CPF: _____ vem informar que após ter tomado conhecimento da matéria, informa a sua adesão total e irrestrita para a **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a qual manifesta possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de credenciamento publicado para efetivação dos serviços.

Local e data.

(Nome do representante legal, com a devida identificação)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciamento nº 001/2023

Termo de Credenciamento para utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, que entre si celebram A Câmara Municipal de Pimenta/MG , e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O CÂMARA DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61 com sede administrativa na Av. Jair Leite, nº 136-A, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG, neste ato representado pelo Presidente, **Júlio Cesar Anselmo Rezende**.

CONTRATADA:, inscrito no CPF sob o número residente e domiciliado na, nº, Bairro na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitações Eletrônicas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), incluindo o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento n. /2023.

1.1.1. Objetiva a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

1.1.2. Inclui-se no objeto o regular funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, inclusive alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) procedimento(s) licitatório(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA DE PIMENTA, **sob pena de perda da classificação no sistema de rodízio de plataformas credenciadas.**

1.1.3 Inclui-se no objeto o regular funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, atualizações, alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

1.2. Este contrato não enseja ônus para A CÂMARA DE PIMENTA, no entanto, o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de licitações eletrônicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação no máximo:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Licitações Eletrônicas, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:	
PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
PLANO MENSAL	R\$ 140,33
PLANO TRIMESTRAL	R\$ 201,48
PLANO SEMESTRAL	R\$ 310,30
PLANO ANUAL	R\$ 450,35

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I - A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de licitações eletrônicas.

Subcláusula Primeira:

O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência por um período **de 12 (doze) meses** com termo inicial **na data da sua assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, IV da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda:

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

I - Disponibilizar, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração, o acesso à plataforma de licitações eletrônicas e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, de conexão à plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

IV - Avisar à Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de licitações eletrônicas, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de licitações eletrônicas;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Administração;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de licitações eletrônicas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Administração, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de licitações eletrônicas, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como pela inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

XI - Manter o regular funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) procedimento(s) licitatório(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na CÂMARA DE PIMENTA-MG;

- a) Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização de licitações eletrônicas para exportações e importações automáticas do(s) procedimento(s) licitatório(s) com o carregamento automático do(s) item(s) e lote(s) para exportação e importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na CÂMARA DE PIMENTA de forma que não haverá o lançamento manual de licitação dos sistemas de Gestão Pública utilizado no CÂMARA DE PIMENTA para a plataforma e vice versa.

XII - Manter o regular funcionamento da plataforma de licitações eletrônicas, atualizações, alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do Credenciante:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de licitações eletrônicas com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

IV - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover, cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II- Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

I - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula Primeira:

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

III - A transferência total ou parcial do Termo de Contrato de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

IV - A falência ou concordata da Credenciada;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

VI - A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

VIII - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

X - Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

XI - Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII - Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

XIII - Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

XIV - Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

XV - Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

XVI - Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

XVII - Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XVIII - Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização de impossibilitando a exportações e importações automáticas do(s) procedimento(s) licitatório(s) com o carregamento automático do(s) item(s) e lote(s) para exportação com posterior importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no ,CÂMARA DE PIMENTA de forma que não haverá o lançamento manual de licitação do sistema de Gestão Pública utilizado no CÂMARA para a plataforma e vice versa.

- a) Na instauração de licitação, em sendo constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a impossibilidade de geração dos arquivos para exportação automática para a plataforma de licitações eletrônicas da credenciada classificada, respeitada a ordem do rodízio, será certificado, e neste a mesma será preterida de seu direito no rodízio até que haja sanada a incompatibilidade.

Subcláusula Segunda:

I - A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- a) Se houver licitação publicado na plataforma na data do protocolo do pedido, este prazo de trinta dias poderá ser estendido para que todos os procedimentos de licitações eletrônicas que estiverem publicados na plataforma sejam encerrados.

Subcláusula Terceira:

I - O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Subcláusula Quarta:

I - Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta:

I - O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Subcláusula Sexta:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE

I - A Administração reconhece que a plataforma de licitações eletrônicas é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA OITAVA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

I - O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de licitações eletrônicas, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

I - Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS

I - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I - No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021. Se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma licitações eletrônicas não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

III - O presente termo vincula-se ao credenciamento nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIMENTA/MG, _____/_____/2023

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao

Credenciamento nº 001/2023

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como qualquer fato impeditivo a sua habilitação nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93.

Declara ainda, para fins do disposto no inc.III do art. 9º da Lei 8666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do contratante, exercendo atribuições de gerência administração ou tomada de decisões.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao

Credenciamento nº 001/2023

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2023 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso habilitada, assinará o Termo de Contrato de Credenciamento do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (DOCUMENTO FACULTATIVO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao

Credenciamento nº 001/2023

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº e do CPF nº, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **Credenciamento nº 001/2023** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao

Credenciamento nº 001/2023

A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr., RG nº e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de estado de em atenção à solicitação contida no Credenciamento nº **/2023. **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao

Credenciamento nº 001/2023

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de ***Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Licitação Eletrônica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (Internet) o suporte técnico e treinamento para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.***

1.2. A contratação por chamamento público visa a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas, por meio do processo eletrônico, visando principalmente o cumprimento do princípio da legalidade, dentre outros, os princípios da publicidade, da economicidade, da competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1. A **Plataforma de Licitação Eletrônica** é de comunicação de dados, desenvolvida para apoio técnico e operacional da Administração Pública, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea da Administração Pública e dos respectivos licitantes, observadas as formalidades previstas neste instrumento.

2.2. A plataforma de licitação eletrônica é operada exclusivamente via Rede Mundial de Computadores - Internet - e permite a qualquer cidadão e/ou licitante, o acompanhamento das licitações eletrônicas em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de licitações ou de atas de licitações realizadas, por meio do endereço eletrônico **www.(***)**, sendo uma excelente ferramenta para satisfazer a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, a LC 131/2009.

2.3. A plataforma de licitação eletrônica está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e a Administração.

a) As funcionalidades destinadas aos licitantes permitem apresentação de propostas, participação no andamento dos certames, interposição de recursos, consulta de resultados e outras pertinentes.

b) As funcionalidades somente de acesso da Administração são aquelas que permitem o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases.

2.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os licitantes que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5. A plataforma disponibilizará à Administração, após o encerramento dos processos licitatórios, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

2.6. A plataforma de licitação eletrônica poderá ser acessada diretamente no endereço eletrônico **www.(****)**, não havendo a necessidade de instalação de qualquer software adicional (executável).

2.7. A Administração poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão ao endereço indicado no item anterior.

3. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA

O Termo de Contrato assinado em decorrência do credenciamento terá vigência por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, IV da Lei 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

- a) Todas as credenciadas durante a vigência deste credenciamento permanecerão em um cadastro de reserva, sujeitando-se a ordem de classificação e rodízio para fins de veiculação dos editais em suas plataformas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades da **CRENCIADA**:

4.1. Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração o acesso à plataforma da licitação eletrônica e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento necessário ao seu correto uso, para a operacionalização da plataforma e realização dos certames;

4.2. Manter o regular funcionamento da plataforma de licitação eletrônica, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas das Licitações entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no Poder Legislativo Municipal;

4.3. Empregar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão à plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, sendo que, não assumirá a responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

4.4. Avisar a Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de licitação eletrônica, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

4.5. Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do Coordenador e equipe de apoio;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.6. Obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma;
- 4.8. Emitir no ato da finalização das licitações eletrônicas, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;
- 4.9. Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Administração;
- 4.10. Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de licitação eletrônica que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Administração, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);
- 4.11. Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de licitação eletrônica, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

5. São obrigações do CREDENCIANTE:

- 5.1. Designar Coordenador e Equipe de Apoio que atuará na operação das licitações eletrônicas;
- 5.2. Cadastrar junto à plataforma eletrônica de licitações eletrônicas com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;
- 5.4. Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- 5.5. Incluir, também nos editais de licitações eletrônicas que promoverem, cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e que tornou obrigatório, a realização em sua forma eletrônica, a partir de junho 2020 em municípios com menos de 15.000 habitantes nos termos da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Instrução Normativa nº 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital a qual, estabelece os prazos.

7. DO PREÇO

7.1. A Câmara Municipal de Pimenta não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar das licitações eletrônicas que vierem a ser promovidas pela Administração, no entanto, para a cobrança, **o interessado em se credenciar deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.**

7.2. Para balizar os preços, foi realizada uma pesquisa de mercado e constatamos que os preços médios de mercado que melhor traduzem a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços a que o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Licitação Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Licitação Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
Plano Mensal	R\$ 140,33
Plano Trimestral	R\$ 201,48
Plano Semestral	R\$ 310,30
Plano Anual	R\$ 450,35

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Pimenta/MG, 10 de Janeiro de 2023.


Alexandre César Ferreira Coutinho
Coordenador Efetivo